



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

LEI Nº 732/91

## MAJORA VENCIMENTOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica concedido um aumento de 16% (dezesesseis por cento), nos salários de todos os Servidores Municipais, inclusive Inativos e Pensionistas.

Artº. 2º - A majoração salarial estabelecida no artº 1º tem a sua vigência a partir de 01 de junho de 1991.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 1991.

JOSÉ VIEIRA DE REZENDE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicáda nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 20 de junho de 1991.

MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO